



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

DECRETO Nº 498, DE 07 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85, da Lei Orgânica Municipal, embasado no art.20 da Lei Municipal nº 513, de 07 de dezembro de 2022 e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO que os Membros do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente serão nomeados por ato do Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Kamila Miranda Guimarães.

Suplente: Carla Adriana Damasceno Santos.

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Titular: Sandrele Borges da Silva Reis.

Suplente: José Aparecido Mendes.

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria de Fátima Assunção.

Suplente: Maria Alice Neres da Fonseca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

Titular: Robson Gomes dos Santos.

Suplente: Washington Israel Elber de Souza.

e) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Claudiana Paula de Almeida.

Suplente: Tatiana Paula de Almeida Silva.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) REPRESENTANTES DE SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES E OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE ATUEM NO ATENDIMENTO SOCIAL OU NA DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

Representantes da Associação Comunitária de Boa Vista - Titular: João Ferreira Coutinho Júnior.

Suplente: Enedina Rodrigues de Almeida Azevedo.

Representantes da Associação Comunitária de Tamburil - Titular: Charles Teixeira Lopes.

Suplente: Maria Aparecida da Silva.

Representantes da Associação Comunitária de Caiçara – Titular: Santa Borges dos Santos.

Suplente: Osvaldo José de Almeida.

b) REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO PENSAMENTO CIENTÍFICO, RELIGIOSO E OU FILOSÓFICO:

Representantes da Igreja Presbiteriana de Fruta de Leite – Titular: Manoela Nery da Silva Bessa.

Suplente: Solange de Carvalho Araújo.

Representante da Igreja Católica de Fruta de Leite – Titular: Rosilene Silva Souza Santos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Suplente: José Carlos Pereira dos Santos.

Art. 2º A função do Membro do Conselho Municipal de Educação não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município de Fruta de Leite.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 07 de março de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 07/03/2023